

LEI Nº 599 DE 30 DE ABRIL DE 1999.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 596, de 7 de abril de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 596, de 7 de abril de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer incumbida de apresentar em 90 (noventa) dias, ao Comitê Assessor Gestão de que trata o Decreto nº 2.609/98, plano de trabalho contendo todas as características previstas na Resolução nº 18/98 com as alterações introduzidas pela Resolução nº 6/99 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de abril de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Sebastião Célio Ferreira

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de abril de 1999.

Sebastião Célio Ferreira